



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA

Processo Eletrônico nº 0321/2024

O termo de referência é documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar, devendo conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação com nível adequado de precisão, sendo exigível para toda contratação, independente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou adesão à ata de registro de preços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de planejamento de compra desenvolvido pelo setor de compras/almoxarifado dessa Casa de Leis as fls. 02/05 do Proc. Eletrônico nº 0321/2024, referente a aquisição de itens de papelaria necessários ao atendimento das demandas de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES no curso do ano legislativo de 2024, conforme previsão de consumo de fls. 02/03.

Nesse sentido, a vista das informações trazidas pelo planejamento e do R. Despacho da Presidência a fl. 08 que a autorizou, a contratação poderá ser realizada de forma parcelada, assegurando maior competitividade e economicidade para a administração contratante.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO (Especificações e Quantitativo)

As quantidades previstas a ser adquiridas tiveram por base a média de consumo dos últimos 12 (doze) meses, bem como a última aquisição efetuada, conforme se extrai de **pesquisa de preço médio da proposta de preços simples** a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Pesquisa de Preços Nº 000006/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000321/2024

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | | 00000112 | CLIPS 2/0 clipe 00 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. validade indeterminada. | UN | 7,00 | 4,640 | 32,48 |
| 00002 | | 00001208 | PINCEL ATOMICO AZUL marcador permanente azul a base de álcool ponta em feltro, chanfrada recarregado com a tinta pilot tr 37 ou tr 500 | UN | 3,00 | 6,050 | 18,15 |
| 00003 | | 00000431 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiafíxiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes. | UN | 80,00 | 1,320 | 105,60 |
| 00004 | | 00000932 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA FINA 0,7mm; escrita macia; sem falhas ou borrões. | UN | 15,00 | 1,320 | 19,80 |
| 00005 | | 00000118 | PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m², branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária). | PCT | 40,00 | 32,930 | 1.317,20 |
| 00006 | | 00001423 | BLOCO AUTO ADESIVO 76MM X 102MM COLORIDO embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada, cores amarelo, rosa, verde e laranja. | PCT | 10,00 | 8,010 | 80,10 |
| 00007 | | 00001481 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. | UN | 3,00 | 6,500 | 19,50 |
| 00008 | | 00001680 | PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega | PCT | 100,00 | 6,940 | 694,00 |
| 00009 | | 00001802 | PILHA ALCALINA AAA PCT 2 UNI palito super alcalina aaa, embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações e validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega | PCT | 10,00 | 7,270 | 72,70 |
| 00010 | | 00001724 | CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento | UN | 12,00 | 17,130 | 205,56 |
| 00011 | | 00001581 | CANETA MARCA TEXTO - AMARELO caneta marca com ponta de fibra chanfrada ideformada, com glicol, corante orgânico na cor amarelo, super fluorescente, maior destaque, boa qualidade, maior durabilidade, 02 medidas de traços: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso. | UN | 24,00 | 5,000 | 120,00 |
| 00012 | | 00001582 | CANETA MARCA TEXTO ROSA caneta marca com ponta de fibra chanfrada ideformada, com glicol, corante orgânico na cor rosa, super fluorescente, maior destaque, boa qualidade, maior durabilidade, 02 medidas de traços: 1,0 mm | UN | 12,00 | 5,000 | 60,00 |
| | | | para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso. | | | | |

2.745,09



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.1.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser fornecidos itens remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte, salvo mediante ciência e aquiescência expressa da contratante.

1.1.2 Os materiais deverão ser disponibilizados nas embalagens originais do fabricante, devendo possuir o selo e/ou comprovação de registro junto ao INMETRO, os qual será verificado no ato da entrega.

1.1.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a entrega dos materiais contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA, **renovável por iguais e sucessivos períodos**, se mantida sua vantajosidade na forma do **art. 106 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista a natureza continuada do objeto contratado e sua essencialidade na execução das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme se extrai do item 1.1, o **valor global médio da aquisição pretendida**, perfaz o importe de **R\$ 2.745,09 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



2.1. A contratação em tela visa atender a necessidade de recomposição do estoque do material regular de papelaria e almoxarifado, viabilizando sua disponibilização aos servidores e vereadores, sendo este indispensável ao desempenho adequado das atividades administrativas e operacionais nos setores respectivos, prevenindo, por conseguinte, a possibilidade de interrupção no atendimento ao público e nas atividades rotineiras.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. O objeto em tela é a aquisição de material de papelaria para utilização por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, visando promover o ressuprimento dos seus itens elencados em estoque visando assegurar o bom funcionamento das tarefas desenvolvidas no âmbito corporativo desta Casa de Leis.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante.

4.2. O fornecimento dos materiais poderá ser efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro horas).

4.3. A entrega dos materiais de papelaria solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se estes foram entregues em perfeita conformidade com as especificações. Em caso de não atendimento, a entrega será recusada por parte da Câmara contratante, sendo os mesmos colocados à disposição do fornecedor para substituição.

4.3.1. Os materiais de papelaria deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens, quando possível, sua procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 4.4. Não serão aceitos itens de papelaria cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 4.5. A reparação ou substituição dos materiais de papelaria deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir de sua recusa. Escoado tal prazo, sem cumprimento, a contratada será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 4.6. É facultado ao interessado o conhecimento prévio do local de execução dos serviços, visando obter conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado realizar tal vistoria 'in loco', acompanhado por servidor da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento.
- 4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou questionamentos acerca de detalhes do objeto contratado ou do local da prestação dos serviços, obrigando o contratado a assumir integralmente os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 – O material contratado será disponibilizado junto a sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada a Av. Evandi Americo Comarela, nº 385, 4º andar, bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de procedimentos e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Previamente ao pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação da nota fiscal pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo setor competente.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a contratação, por intermédio do representante designado pela Câmara;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução das obrigações contratuais;

8.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 - Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 8.6 - Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo com o contratado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 8.7 - Aplicar à contratada as penalidades devidas, se e quando constatadas as irregularidades, assegurando o contraditório e ampla defesa.
- 8.8 - Publicar a presente contratação em local disponível ao público ou em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;
- 9.2 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 9.3 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos materiais adquiridos, em conformidade com o estabelecido no termo de referência.
- 9.4 Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização do material/produto contratado, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à eventual necessidade de substituição;
- 9.5 Atender aos prazos e especificações qualitativas e quantitativas estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante neste termo de referência.
- 9.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.7 Efetuar a entrega dos objetos contratados em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da comunicação da Contratante, o produto entregue em desconformidade com as especificações constantes no termo contratual ou na qual sejam constatadas avarias ou defeitos;
- 9.10 Disponibilizar a abertura de chamado para atendimento, com emissão da ordem de serviço preferencialmente por e-mail ou que gere número de protocolo para acompanhamento;

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definida pelo setor contábil da Câmara Municipal contratante.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 – Evidencia-se **recomendável o parcelamento da demanda**, visando proporcionar maior competitividade e economicidade a Câmara Legislativa contratante.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

- I. Assegurar a adequada manutenção e continuidade dos materiais em estoque;
- II. Atender os setores administrativos no suprimento de suas necessidades e demandas;
- III. Promover o ressurgimento dos produtos em tempo hábil e suficiente;
- IV. Zelar pela adequada condição operacional fornecida aos servidores, vereadores e estagiários, com conseqüente aumento da eficiência e eficácia dos serviços prestados;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não foi necessária a adoção de providências prévias ao presente contato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Dada a sua especificidade, não ocorreram contratações da mesma natureza do objeto em análise.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES ainda não implementou planejamento anual de contratações na forma do art. 12, VII da Lei 14.133/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não se aplica a contratação em tela.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto e dos dados fornecidos as fls. 02/05, contata-se a **viabilidade e necessidade** da contratação em tela.

Venda Nova do Imigrante/ES, 8 de maio de 2024.

Marcus Sávio Lacerda Senna
Assessor Administrativo



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.